

26/9/61
F. Piorino

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 9-61

Regulamenta a posse de suplente de vereador

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA RESOLVE:-

Art. 1º - O compromisso regimental do suplente de vereador convocado, é tomado pelo Presidente da Câmara logo no início da sessão ordinária ou extraordinária realizada com "quorum", não se computando nesse "quorum" o suplente ainda não compromissado.

Art. 2º - Quando se tratar de suplente já compromissado, êsse assumirá a vereança automática e independentemente de qualquer formalidade regimental, desde que tenha sido convocado de maneira escrita ou verbal pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1961.-


Ver. Francisco Piorino Filho.-

-1-
As Comissões de Constituição e Justiça - Educação, Cultura e Recreação.

Enviada a discussão por 3 dias a pedido do vereador Piorino da Trindade
16-10-61
R. Souza
1-5-63

O Artigo 6º do Regimento Interno passará a ter a redação seguinte no "caput", mais os parágrafos, tendo na forma abaixo:

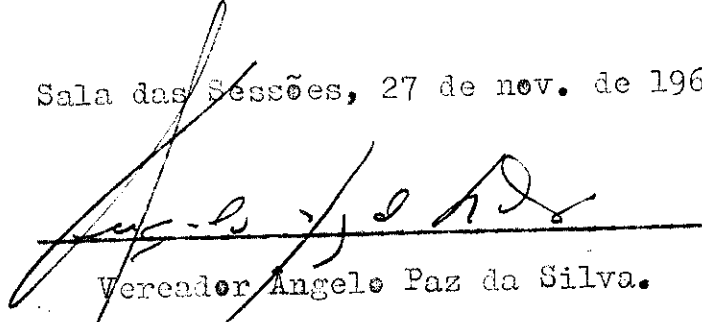
Art. 6º - "Quando o Vereador não prestar compromisso na sessão solene de instalação, fa-lo-á perante o Presidente da Câmara e na presença, no mínimo, de três (3) testemunhas, as quais deverão ser eleitores.

§ 1º - Se o desejar, o vereador poderá prestar compromisso durante sessão da Câmara.

§ 2º - Quando o compromisso não for prestado durante sessão, será lavrado em 2 vias um termo especial de ato que conterá as assinaturas do Presidente, do empossado e das testemunhas entregando-se a 2a. via ao empossado.

§ 3º - O disposto neste artigo e seus parágrafos anteriores, aplica-se, também, aos suplentes, quando convocados.

Sala das Sessões, 27 de nov. de 1961.


Vereador Angelo Paz da Silva.

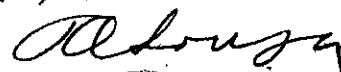
X J. ao process. Encaminhe-se, em seguida,
à Comissão de Justiça, para parecer.

27/XI/61



Em tempo: A Com. Justiça devei dar também
parecer à emenda (Marechal Franco, etc.).

27/XI/61



Adiado a sessão
do vereador
por uma sessão.
12-2-63

Substituição no Proj. Resolução nº

9-61
3/62

7
página

Regulamenta a posse de suplente de vereador.-

- Art. 1º - O compromisso regimental do suplente de vereador convocado, é tomado pelo Presidente da Câmara no início ou durante a sessão, ordinária ou extraordinária, não se computando para "quorum" da mesma o suplente ainda não compromissado.
- Art. 2º - Quando se tratar de suplente já compromissado, êste assumirá a vereança independentemente de qualquer formalidade regimental, desde que tenha sido convocado verbalmente ou por escrito pelo Presidente da Câmara.
- § Único - Entende-se por convocação verbal aquela feita pelo Presidente da Câmara, no início ou durante as sessões ordinárias ou extraordinárias, quando verificada a presença do suplente nas dependências da Edilidade.
- Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

12-2-63

[Signature]

[Redacted text]

+
Adiado e
enviadas cópias
aos Vereadores
18-2-63

Adiado a
Sessão M. P. S. P.
Lider P. S. P. 17/4/63

Adiado por uma
sessão por deliberação
da Câmara
24-6-63

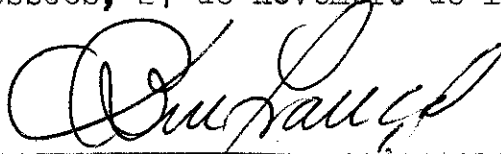
4
Bacenda

Emenda ao Projeto de Resolução nº 9-61

Redija-se o art. 1º do projeto em questão, da seguinte maneira:-

"Art. 1º - O compromisso regimental do suplente de vereador convocado, é tomado pelo presidente da Câmara no início ou durante a sessão, ordinária ou extraordinária, não se computando para "querum" da mesma o suplente ainda não compromissado."

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1961.-



Ver. Benedito Marcendes França.-